PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 | Ano XXI | Edição 2342 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 8
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 9
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 10
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13
Poder Legislativo 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.571, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO ATO LEGAL DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DENOMINADA "EMEF PROFESSORA CLARISSE JORGE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da unidade escolar municipal "EMEF Professora Clarisse Jorge", instituída pela Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2020, que passa a denominar-se: CIME – Centro Integrado Municipal de Educação Professora Clarisse Jorge.

Art. 2º A unidade escolar, localizada na Rua Antonio Michelini, nº 77, Residencial Quinta de São Thiago, neste Município, fica autorizada a ofertar as seguintes etapas da Educação Básica:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 3º O atendimento aos educandos poderá ocorrer em período parcial, nos turnos da manhã e da tarde, ou em período integral, conforme a organização pedagógica estabelecida pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta adequação atende às exigências normativas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em conformidade com a Deliberação CEE nº 138/2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no que conflitarem com a Lei nº 4.123, de 17 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.572, DE 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de maio de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, observadas as seguintes classificações orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Subunidade	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Programa	0702	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação	4040	FMAS - SERVIÇO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Natureza de Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	95	RECURSOS FEDERAIS
Código de Aplicação	500.0048	SIGTV 350190520230006 - GND4 - INVESTIMENTO - APAE
Valor	R$ 112.634,56	Cento e doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Subunidade	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa	0702	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação	4039	FMAS - SERVIÇO PARA PESSOA IDOSA - CENTRO DIA
Natureza de Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	92	RECURSOS ESTADUAIS
Código de Aplicação	801.0031	SDS - DEMANDA 072157 - EMENDA 2024 - 110.53733 - CARLOS SAMPAIO - REFORMA CENTRO DIA DO IDOSO
Valor	R$ 104.604,30	Cento e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Subunidade	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0703	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação	4044	FMAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Natureza de Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	95	RECURSOS FEDERAIS
Código de Aplicação	800.0030	SIGTV 350190520230002 GND4 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - EMENDA Nº 202330520004 - BALEIA ROSSI - LAR DOS VELHOS
Valor	R$ 43.325,44	Quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício de 2025, nas fontes de recursos indicadas e vinculadas a Transferências de emendas Federais e Estaduais, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 260.564,30 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder às alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.537, de 09 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.536, de 09 de dezembro de 2025, e no Plano Plurianual 2026-2029 – Lei Municipal nº 4.535, de 09 de dezembro de 2025, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 7.288, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização dos procedimentos internos relativos ao controle da jornada e do regime de sobreaviso dos empregados públicos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e transparência administrativa para mitigação de passivos trabalhistas;

DECRETA:

Art. 1º O regime de sobreaviso constitui medida excepcional destinada exclusivamente aos serviços essenciais, emergenciais ou que demandem possibilidade concreta de acionamento extraordinário do empregado público fora de sua jornada regular.

§ 1º O sobreaviso não constitui complemento remuneratório habitual, nem poderá ser utilizado como mecanismo indireto de valorização salarial.

§ 2º A concessão dependerá de interesse público devidamente justificado e comprovada a necessidade da secretaria, mediante a elaboração de escala de plantão prévia.

§ 3º O mero uso de instrumentos telemáticos ou informatizados (celulares, aplicativos de mensagens, entre outros) fornecidos pelo Município não caracteriza, por si só, o regime de sobreaviso, sendo indispensável a submissão do empregado a controle patronal por meio de escala que restrinja sua liberdade de locomoção durante o período de descanso.

Art. 2º A solicitação de concessão de sobreaviso deverá seguir o padrão do ANEXO -I e contendo obrigatoriamente:

I – justificativa circunstanciada da necessidade do serviço;

II – demonstração da excepcionalidade da medida;

III – indicação nominal dos empregados públicos;

IV – período exato de vigência e a respectiva escala de plantão;

V – histórico de ocorrências ou acionamentos do setor nos últimos 6 (seis) meses;

VI – estimativa de quantidade de acionamentos previstos;

VII – comprovação da impossibilidade operacional de atendimento mediante jornada ordinária.

Art. 3º Fica vedada a concessão de sobreaviso:

I – de forma genérica ou automática;

II – sem justificativa formal e sem a respectiva escala de plantão;

III – de maneira permanente ou contínua para o mesmo empregado;

IV – sem possibilidade concreta de acionamento;

V – para finalidades meramente remuneratórias.

Art. 4º O regime de sobreaviso submeter-se à legislação trabalhista.

Art. 5º Toda solicitação deverá ser previamente submetida:

I – ao Departamento de Recursos Humanos; e a

II – à Chefia de Gabinete;

Art. 6º O secretário municipal e o servidor, serão responsáveis pelas informações prestadas e pela efetiva necessidade do serviço.

Art. 7º O setor beneficiado deverá manter relatório mensal contendo:

I – empregados escalados;

II – períodos de sobreaviso;

III – ocorrências registradas;

IV – acionamentos realizados;

V – horário e duração dos atendimentos efetivos;

VI – justificativa de cada acionamento.

Art. 8º A ausência de comprovação da efetiva necessidade do regime poderá ensejar:

I – suspensão imediata da concessão;

II – apuração administrativa;

III – responsabilização funcional;

IV – comunicação aos órgãos de controle interno.

Art. 9º O resumo das concessões poderá ser publicado no Diário Oficial do Município para fins de transparência administrativa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXO – I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE SOBREAVISO

SECRETARIA:

SETOR:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2. DESCRIÇÃO DO RISCO OU IMPACTO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CASO DE AUSÊNCIA DE SOBREAVISO:

3. HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS DOS ÚLTIMOS 6 MESES:

4. SERVIDORES INDICADOS:
5. PERÍODO SOLICITADO:
6. ESTIMATIVA DE ACIONAMENTOS:
7. DECLARO QUE:
( ) há efetiva necessidade operacional;
( ) o serviço possui característica emergencial;
( ) não se trata de complementação remuneratória;
( ) as informações prestadas são verdadeiras.
DATA
Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal

.....

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico do dia 06/02/2026, ano de XXI, página 3, edição n.º 2282, seção do Gabinete do Prefeito, a Portarias/CGAB n.º 004, de 06 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LEU

"*.....*

***Artigo 4º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.*

....."

LEIA-SE:

"*.....*

***Artigo 4º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma normativa, para conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.*

....."

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 063, DE 13 DE MAIO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes abaixo referenciados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.970, de 07 de junho de 2018, complementada e acrescida pela Lei nº 4.077, de 10 de março de 2020.

I - Dois representantes da Prefeitura Municipal de Amparo
Titular: Alexandre Rogerio Poppi
Suplente: Henrique Cesar Coutinho Rocha
Titular: Mariana Machado Ribeiro
Suplente: Rogerio Hideki Hatushikano

II - Um representante do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
Titular: Ricardo Moncorvo Tonet
Suplente: Marcelo Baptista da Silva

III - Quatro representantes dos Bairros Rurais
Titular: Rodrigo Geraldo Recanelli
Suplente: Rodrigo Pozzebon
Titular: Marcelo Petroli
Suplente: Valéria Gerbi
Titular: Rodrigo de Souza Marchi
Suplente: Mateus Bernardi Rossi
Titular: Raphael Garcia de Souza
Suplente: Viviane Baldin

IV - Um representante das Cooperativas de Produtores Agrícolas
Titular: Paulo José Matta de Rezende
Suplente: Maria Fernanda Cardozo Leme da Silva

V - Um representante das Organizações não Governamentais Ambientais
Titular: Silvia Regina Selingardi Fabrin
Suplente: Daniele Rodrigues Teixeira Grillo

VI - Um representante de Instituição Financeira
Titular: Marcus Vinícius Carneiro Pinto
Suplente: Guilherme Fiorini da Silva

VII - Um representante da Agricultura Familiar, sendo obrigatório a apresentação da DAF – Declaração de Aptidão ao PRONAF
Titular: Helena Maria Miranda Pinto
Suplente: Diego Tadeu Florentino

VIII - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Amparo – ACCIA
Titular: Jackson dos Santos Lopes
Suplente: Raquel Ap. Negri Marcheto

IX - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabel Cristina da Silva Rocha
Suplente: Ângela Maria Azevedo Oliveira

X - Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janaína Batoni Mendonça
Suplente: Alan Marcel de Barros

XI - Um representante do Sindicato Rural de Amparo
Titular: Marcelo Leite Vasco de Toledo
Suplente: Roseli Gouveia Conde Vasco de Toledo

XII - Um representante da Polícia Militar Ambiental
Titular: Cleber Rodrigues Ventrone
Suplente: Diego Roberto Bueno

Art. 2º - Ficam revogadas a Portaria n.º 133, de 22 de dezembro de 2022 e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de maio de 2026..

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância tratado na Portaria/CGAB n.º 024, de 25 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de maio de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 040, DE 13 DE MAIO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria/CGAB n.º 004, de 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de maio de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	2026102/2026	HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP
2	20251385/2025	JOSÉ TADEU DE CAMPOS NÓBREGA
3	2026544/2026	COMIDA DI BUTECO E PROSA
4	2025645/2025	SANATÓRIO ISMAEL
5	2025805/2025C	RAIA DROGASIL S/A
6	2026645/2026	VILSON MONTANHEIRO AMPARO

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	20251150/2025	PV FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA

AUTOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social	TERMOS
1	2026222/2026	JEFFERSON QUIQUETO	AIF n° 632; AIP n° 1474; Termo de Inutilização n° 2543

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

n	Processo	Razão Social	NRM
1	004477/2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER	0001 - A N°209

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 13 de Maio 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 00209/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 022/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de aquisição de medicamentos padronizados cancelados nos pregões nº 045/25 e nº 054/25 para atender toda rede básica do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, considerando a análise e manifestação técnica providenciada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, a farmacêutica Janaína Giraldi Bernardo, que aprovou os documentos de qualificação técnica – exigência do item 6.7 do instrumento convocatório – apresentados pela empresa Bedalm Pharma do Brasil LTDA, ora classificada em primeiro lugar no certame em todos os itens em licitação, informo a sessão pública será retomada no dia **15 de maio de 2026, às 09h30**, para demais declará-la habilitada no certame e demais providências.

Publique-se.

Amparo, 13 de maio de 2026.

Julio César

Pregoeiro

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referentes à Resolução SEDS nº 35/2024, destinados à qualificação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II) no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.314, de 22 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 35/2024, que autoriza o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de recursos financeiros para investimento e custeio de ações para a qualificação do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) prestado no CRAS II;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) sobre a necessidade de mudança de local para a instalação provisória do referido equipamento e o tempo demandado para os processos licitatórios;

CONSIDERANDO o Ofício nº 00252/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros da Proteção Social Básica (FEAS Básica), vinculados às contas correntes nº 74238-4 e 74500-6 , no valor total de R$ 551.778,05 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) para o exercício de 2026 , visando a regularização e execução no Sistema PMAS WEB .

Art. 2º – O remanejamento aprovado destina-se às ações de qualificação do CRAS II, ficando distribuído nas seguintes despesas correntes e de capital, conforme detalhamento técnico apresentado pelo órgão gestor :

- I – Despesas com Folha de Pagamento (estimativa de junho a dezembro de 2026): R$ 280.000,00 (Ficha 287; Cód. Aplic. 500.0005 e 500.0008);
- II – Custeio e Demais Contratações: R$ 180.302,05 (Ficha 287; Cód. Aplic. 5000005);
- III – Material Permanente (Investimento): R$ 91.476,00 (Ficha 292; Cód. Aplic. 5000055).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da referida deliberação plenária.

Amparo, 12 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 12/05/2026 18:05:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a ratificação do processo de revalidação de registros e inscrições de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e seus respectivos serviços socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.314/1997 e considerando a Resolução CMAS nº 005/2014, bem como a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 7 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º – Ratificar o processo de análise conduzido pela Comissão de Registros de Inscrições de Organizações de Assistência Social, e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, referente ao exercício de 2026, com validade até 30 de abril de 2027.

Art. 2º – Reconhecer e aprovar a revalidação do registro de funcionamento das seguintes entidades socioassistenciais, conforme ofertas e numerações descritas abaixo:

Entidade / OSC	Registro Nº	Ofertas Socioassistenciais
Lar dos Velhos de Amparo	001-2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI).
Ação Social de Amparo - ASA	004-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
Associação das Damas de Caridade	005-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – Carisma	006-2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Abrigo).
Serviço Espírita de Proteção à Infância – SEPI	007-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças e adolescentes.
Casa do Caminho Paulo de Tarso	008-2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional (Casa de Passagem) e Abordagem Social.
Educandário Nossa Senhora do Amparo	010-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças e adolescentes.
Creche São Cristóvão	011-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças e adolescentes.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Associação Guarda Mirim de Amparo	012-2012	Proteção Social Básica - SCFV e Programa de Integração ao Mundo do Trabalho.
Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	014-2012	Proteção Social Básica - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	016-2012	Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e Famílias.
Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	018-2018	Proteção Social Básica - Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM	019-2018	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo e Casa-Lar).
Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	020-2020	Proteção Social Básica - SCFV para crianças, adolescentes e jovens.
Associação Fábrica de Saúde, Esporte e Cultura	023-2025	Proteção Social Básica - SCFV para crianças, adolescentes e jovens.

Amparo, 12 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 12/05/2026 18:43:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do CMAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00113 - **ÓRGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 08/2026 (ELETRÔNICO). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de informática, equipamentos de tecnologia da informação e suprimentos de rede, destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. **DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 14/05/2026 às 09h00. **DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/05/2026 às 09h00. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 26/05/2026 às 09h01. **DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 26/05/2026 às 09h10. O Edital e anexos encontram-se disponíveis sem ônus através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br). **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3808-8400 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 13 de maio de 2026.

Divisão de Suprimentos

.....

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE MAIO DE 2026

A **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE AMPARO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637, de 14 de janeiro de 1.969, e nº 3.841 de 05 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do SAAE dar-se-á por meio de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos da Instrução Normativa n° 17, de 31 de janeiro 2023, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da vigente Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; e

CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo registrado sob n° 1376/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apresentados por meio do processo administrativo nº 1376/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo mencionado no art. 1°:

CAINAN RAPHAEL SPINIELI e VICTOR BRUNO CARLETTI SILVEIRA

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua efetiva instalação, podendo ser prorrogado desde que solicitado previamente ao Superintendente, com a devida fundamentação.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo que exercem, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 13 de maio de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

.....

SAAE AMPARO - SP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-320
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br | contato@saaeamparo.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1593/2026

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato integralmente o Relatório Final da Comissão Processante (ID 33104) e o Parecer Jurídio (ID 33560), adotando-o como fundamento de decidir pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO à servidora G. C. G., com fundamento no Art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e no Art. 482, alínea "i", da CLT .

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, seu patrono e os membros da Comissão de Processante, bem como, quanto ao prazo legal, caso queira interpor recurso.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser oportunamente arquivados.

4. Publique-se e intime-se.

Amparo, 12 de maio de 2026.

Adriana Flavia de Fatima Rocha Curado
Diretora de Administração
SAAE AMPARO

ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA CURADO
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026

Processo: 67/2026

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Dispensa Eletrônica n° 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

PUBLICAÇÃO: 13/05/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/05/2026 08:00h

FIM REC. PROPOSTA: 19/05/2026 08:00h

INÍCIO DISPUTA: 19/05/2026 09:01h

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 13 de maio de 2026

Ver. Fernando Garcia da Silva – Presidente

.....

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 03/2026, do Processo Administrativo nº 46/2026, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE” à empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJ sob o nº: 14.117.450/0001-73, pelo valor total de R$ 4.800,00.

Amparo, 13 de maio de 2026.

_____

Ver. Fernando Garcia da Silva

Presidente

.....